

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0401001/2024, tendo como objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 04 de janeiro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0401001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Responsável pela formalização da demanda:

EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO

E-mail Institucional:

cpl@cantanhede.ma.gov.br

Ato de Nomeação

Portaria nº 045/2023

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade na Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação é de suma importância pois a administração pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Considerando que a área de licitações é área estratégica para a economia de recursos públicos, os profissionais a frente dos processos devem estar preparados para desempenhar seu trabalho da melhor forma possível.

1.2.2. Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de janeiro de 2023, uma vez revogadas as legislações atuais, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

1.2.3. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologia se, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

1.2.4. Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3. Resultados almejados

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
secult@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

1.3.1. Capacitar a equipe técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	3

3. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO.

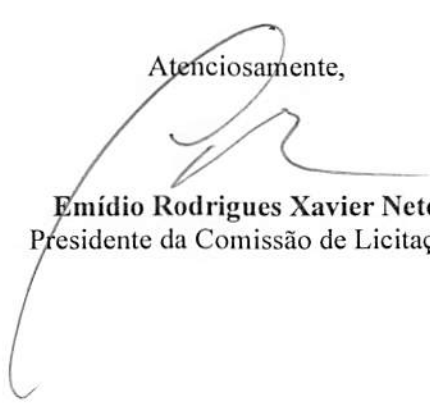
3.1. Conforme portfólio e proposta do curso anexados, o evento será realizado na Cidade de São Luís/MA, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, totalizando a carga horário de 16 horas.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401004 12024
FLS. 04
RUB. f

Crhescer

Consultoria | Auditoria | Treinamentos

PORTFÓLIO

CURSO PRESENCIAL
FORMAÇÃO
PRÁTICA PARA
AGENTES DE
CONTRATAÇÃO

PALESTRANTE
JAMIL MANASFI



22-23
JANEIRO
8H - 18H



SÃO
LUÍS/MA



(98) 97020-1243



contato@crhescerconsult.com.br



@vemcrhescer



www.crhescerconsultoriama.com.br



APRESENTAÇÃO

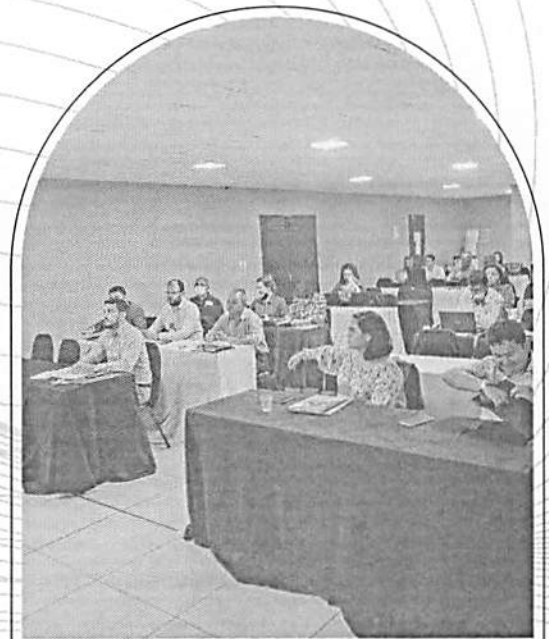
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	05
RUB.	✓

O curso será marcado pela dinamicidade e experimentação. **Seu principal diferencial será a fusão entre teoria aplicada e demonstração prática das alterações ocorridas com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21** e as atualizações do Sistema COMPRAS.GOV.BR e COMPRAS.NET para os módulos de Concorrência, Pregão e Dispensa em sua forma Eletrônica, conforme a NLL, IN nº 73/22 e IN nº 67/2021.

Teremos, como objetivo principal, o esclarecimento das dúvidas enfrentadas pelos participantes na implementação e na aplicação da Nova Lei de Licitações, bem como, na condução da concorrência ou do pregão em sua forma eletrônico sejam pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, ou pelo modo tradicional, após as alterações decorrentes do da NLLCA nº 14.133/21 e IN nº 73/22, bem como, a apresentação da nova sistemática da Dispensa Eletrônica conforme art. 75, I e II e IN nº 67/2021.

Durante a sua realização do curso, os participantes terão acesso aos posicionamentos mais relevantes e recentes da doutrina e da jurisprudência dos tribunais de contas sobre a temática. Proporcionaremos uma ampla visão das mudanças realizadas no **COMPRAS.GOV.BR** e **COMPRAS.NET**, levando o participante a uma imersão guiada nos sistemas.

Estamos diante de grandes mudanças no cenário das compras governamentais, o que nos leva à inevitável conclusão de que entramos de forma definitiva e sem retorno na era da virtualização das compras públicas. **E quem insistir no pregão ou na dispensa analógica e não se adaptar, vai ficar para trás!**



METODOLOGIA

Aulas **expositivas dialogadas** e com **simulação prática** para exemplificar as teorias e a legislação estudada.



PÚBLICO-ALVO

Advogados; Pregoeiros e membros da equipe de apoio; Servidores públicos que possuem responsabilidade sobre licitações e contratos administrativos; Membros de Comissões Permanentes de Licitação; Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle; Funcionários de empresas privadas fornecedoras do setor público; Estudantes de administração, contabilidade, direito, economia, etc.; Empresários que tenham interesse em participar de licitações públicas.

METODOLOGIA E PÚBLICO-ALVO



Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador da Faculdade Polis Civitas - PR, Pós-Graduação NAVIGARI- MA, Gran Cursos Online - DF e Centro Universitário São Lucas - RO; Autor de artigos, livros e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos - NP, Elo Eventos, ICOGESP, CAPACCITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, INOVE Soluções em Capacitação, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO; Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Membro Especial da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.

Esp. Jamil Manasfi

PALESTRANTE



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	08
RUB.	J

www.crhescerconsuloriama.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - FORMAÇÃO DE PREGOEIRO(A), AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PREGÃO ELETRÔNICO E DISPENSA ELETRÔNICA).

- Da aplicabilidade e vedações do Pregão e da Concorrência – IN 73/21;
- Dispensa eletrônica – IN 67/21;
- Critério de julgamento e orçamento sigiloso;
- Das atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;
- Dos prazos do aviso da licitação, esclarecimentos e impugnações;
- Da forma de envio da documentação de habilitação e proposta inicial;
- As características dos modos de disputa aberto, fechado, fechado/aberto e aberto/fechado;
- Dos procedimentos na abertura da proposta e fase de lances;
- Da análise de exequibilidade de propostas e lances;
- Da negociação;
- Procedimentos nas etapas de julgamento da proposta, habilitação, intenção de recurso, juízo de admissibilidade, fase recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico, da Concorrência Eletrônica e da Dispensa Eletrônica;
- Aplicabilidade da LC nº 123/2006 na fase externa da licitação.

MÓDULO II - AULA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR E COMPRAS.NET:

- Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR;
- Área de Trabalho;
- Intenção de Registro de Preços - IRP;
- Divulgação de Compras (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica);
- Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica da abertura a Homologação no sistema;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica;
- Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do pregão, registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;
- Análise preliminar das propostas cadastradas;
- Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado);
- Negociação da proposta final;
- Julgamento da proposta;
- Habilitação do licitante;
- Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- Intenção de recurso;
- Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica);
- Adjudicação e homologação.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei nº14.133/21;
- Instrução Normativa nº 65/21;
- Instrução Normativa nº 67/21;
- Instrução Normativa nº 58/22;
- Instrução Normativa nº 81/22;
- Instrução Normativa nº 73/22;
- Decreto Federal nº 11.246/22;



DATA E CARGA HORÁRIA



22 E 23 DE JANEIRO DE 2024



16 HORAS/AULA

VALOR

R\$ 2.490,00 por participante

O investimento inclui: Certificado; Coffe-break nos intervalos da manhã e da tarde; Kit com pasta, bloco de anotações e caneta; Material de apoio disponível via e-mail ou Qr Code.

JUSTIFICATIVA DE
CONTRATAÇÃO PARA
ÓRGÃOS PÚBLICOS

A contratação de treinamento por pessoa jurídica de direito público **formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023** poderá ocorrer com base no permissivo do artigo 24, II (**dispensa de licitação para despesas de pequeno vulto até o limite de R\$ 17.600,00**) e/ou no dispositivo do artigo 25 (**inexigibilidade de licitação**), ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Já a contratação de treinamento **formalizada a partir de 2024** deverá ser feita com base no permissivo do artigo 75, II (**dispensa de licitação para despesas de pequeno vulto até o limite de R\$ 50.000,00**) e/ou no dispositivo do artigo 74 (**inexigibilidade de licitação**), ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

INVESTIMENTO

Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail: **inscricao@crhescerconsult.com.br**, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).



O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária ou depósito junto ao **Banco Itaú, na Ag. 1140, Conta Corrente nº 99794-9** ou com o **PIX (CNPJ) de nº 16.849.445.0001-80**, com envio do comprovante para o e-mail **inscricao@crhescerconsult.com.br**. Em nome de **Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos - CNPJ nº 16.849.445.0001- 80**.

A confirmação do pagamento constitui requisito essencial à confirmação da inscrição, devendo os órgãos públicos observarem as condições para realização de pagamento antecipado, nos moldes dispostos pelo Tribunal de Contas da União e da Advocacia-Geral da União.

FORMAS DE PAGAMENTO

CANTANHEDEIMA

PROC. 0401001 12024

FLS. 124

RUB. J

OBRIGADO

pela atenção!



Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CONTATOS

Instagram

@vemcrhescer

Site

www.crhescerconsultoriama.com.br

WhatsApp

(98) 97020-1243

Webmail

contato@crhescerconsult.com.br

Endereço

Ed. Office Tower, sala 1105, São Luís/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 0401001/2024, o Setor de Licitações, atesta a necessidade na Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

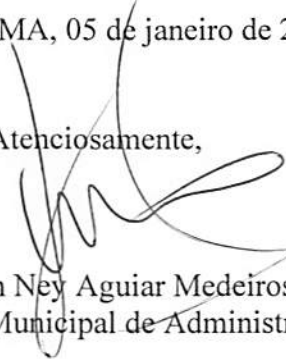
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Emídio Rodrigues Xavier Neto - (Presidente da Comissão de Licitação), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da inscrição de servidores públicos no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação é de suma importância pois a administração pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Considerando que a área de licitações é área estratégica para a economia de recursos públicos, os profissionais a frente dos processos devem estar preparados para desempenhar seu trabalho da melhor forma possível.

2.2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de janeiro de 2023, uma vez revogadas as legislações atuais, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

2.2.3 A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologia se, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.4 Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Capacitar a equipe técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme portfólio e proposta de preços apresentada pela empresa ministrante do curso, bem como informações no site da ministrante, o valor individual de cada inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) para a inscrição de 03 (três) servidores.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços.

5.2. Após levantamento de mercado com relação aos cursos presenciais abertos, sobre a Nova Lei de Licitações, verificamos que a maioria se encontra localizados na região sul e sudeste, como verificado abaixo:

Inove Capacitação

Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, na Cidade de Curitiba-PR, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Grupo Orzil

Curso presencial A Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, Brasília-DF, no valor de R\$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Negócios Públicos

Curso presencial Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos dias 22 a 24 de julho, na Cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

Curso presencial Formação Prática de Agente de Contratação, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, o curso que melhor atenderá nossa demanda, é o ofertado pela instituição CRESCER, CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, que além de ser o mais próximo a ser realizado, bem como territorialmente, é o valor mais baixo dentre os analisados.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto do contrato será executado de forma única, sem parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

8.1 Capacitar a equipe técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 18
RUB. 1

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Integrante Requisitante

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Técnico

A Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC

01 e 02 de fevereiro de 2024

Brasília - DF

Carga horária: 16h

Confirmado

Informações do curso

01 e 02 de fevereiro de 2024

Brasília - DF

Carga horária: 16h

Escolha sua inscrição

Presencial



R\$ 3.747,00

Online ao vivo

R\$ 2.747,00

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitar curso In company

Apresentação

*Curso de autoria do Grupo Orzil e time de professores. *Exclusivo, criado e elaborado em 2014. +Recente Atualização 2024.*



A nova lei de licitações foi aprovada, na forma de um substitutivo que veio da Câmara dos Deputados, mas já tramitava há quase 10 anos. O projeto teve origem por meio de uma comissão especial do Senado, em 2013, e passou por três reformulações até chegar à versão atual.

Diferenciado de Contratações (Lei 12.462, de 2011), modificando as normas de contratação da administração pública.

A Nova Lei cria modalidades de contratação, tipifica crimes

FICHA DE INSCRIÇÃO

mudanças, o texto permite seguro-garantia nas licitações, o que

poderá contribuir para a redução de obras inacabadas, e cria um portal nacional de contratações públicas para centralizar os procedimentos licitatórios dos entes federados por meio de um banco de dados unificado.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	20
RUB.	

A nova lei padroniza e digitaliza processos, além de estabelecer a forma eletrônica como principal meio de contratação pública. Entre outras mudanças, **insere no Código Penal um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos**, prevendo penas para quem admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

O Governo Federal publicou em 26/01/2022, as novas regras para a produção dos **Planos de Contratações Anuais (PCA)**. A partir de agora, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal têm prazo até a primeira quinzena de maio para a elaboração desse documento, que deve conter as contratações previstas para o ano seguinte. As regras são estabelecidas pelo Decreto nº 10.947, publicado no Diário Oficial da União - DOU, regulamentando o assunto dentro da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Em 28 de junho de 2023, foi publicada a **Lei Complementar nº 198**, que alterou a data de revogação da Lei 8.666/1993, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/2021) para o dia **30 de dezembro de 2023**.

O presente curso da Orzil visa, portanto, atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

Objetivos

Atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades da nova legislação, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

Abordar também as principais regras, os aspectos polêmicos e as recentes alterações da ordem jurídica relativa ao tema licitações e contratos, por meio de casos concretos no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU.

Metodologia

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e exercícios práticos voltados a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC. É dada ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes na Lei 8.666/93.

Disponibilizamos notebooks aos alunos com apostila digital, em Pdf, visando à facilitação do aprendizado.

Curso presencial com participação de alunos matriculados no curso Online Ao Vivo.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES PARA CURSOS ONLINE+

Público-alvo

- Servidores, militares, agentes e gestores das áreas de planejamento, compras, contratos e suprimentos - agentes de contratação, membros de comissões de contratação, pregoeiros, integrantes de equipes de apoio e de equipes de planejamento, gestores e fiscais de contratos.
- Ordenadores de despesa; gestores do setor público ou dirigentes de entidades privadas - autoridades competentes para adjudicar e

homologar a licitação, diretores, secretários, coordenadores e responsáveis por empresas/entidades que contratam com a administração.

- Profissionais de órgãos de controle interno e externo - auditores e controladores internos e externos.
- Assessores e procuradores jurídicos - advogados públicos e privados que representam a administração e os fornecedores.
- Demais agentes envolvidos no processo de contratação - prepostos e representantes de empresas e entidades sem fins lucrativos contratadas pela administração.
- Funcionários e colaboradores de entidades sem fins lucrativos, fundações, institutos, agências reguladoras, universidades e autarquias.
- Prefeitos, vereadores, assessores e demais representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Servidores Federais, estaduais e municipais que trabalham com recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	21
RUB.	

18 anos
CONTRIBUINDO COM
A GESTÃO PÚBLICA

+de 1.600
CURSOS REALIZADOS

+de 26.000
ALUNOS CAPACITADOS

+de 4.000
INSTITUIÇÕES CLIENTES

Programação

- Vigência da nova lei e regras transitórias para as licitações, contratos e contratação direta

- Inovações trazidas pela nova lei em relação ao procedimento de licitação

- Âmbito de aplicação
- Princípios
- Os agentes públicos envolvidos
- A estrutura do processo licitatório
- A importância da fase preparatória
- Estimativa do valor da contratação
- As modalidades de licitação
- Regras de divulgação do certame
- Os pedidos de esclarecimento e as impugnações
- Apresentação de propostas e lances
- Julgamento das propostas
- Critérios de julgamento
- Habilitação dos licitantes
- Os recursos administrativos cabíveis
- Adjudicação e homologação da licitação

- Inovações trazidas pela nova lei em relação aos contratos administrativos

- Regras de formalização dos contratos
- As garantias contratuais
- As prerrogativas da Administração
- As novas regras de duração dos contratos
- Execução dos contratos: gestão e fiscalização na nova lei
- As normas sobre alteração contratual
- As regras sobre recebimento provisório e definitivo do objeto
- Regras de pagamento
- A nulidade dos contratos administrativos na nova lei
- Meios alternativos de resolução de controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Controle das contratações
- A importância do Portal Nacional de Contratações Públicas para os contratos administrativos

Palestrantes

Ciente de nossa responsabilidade de levar conhecimentos confiáveis aos participantes de seus cursos, a Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de reconhecida qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores. [Saiba mais](#)

Jornada do Conhecimento

TRILHA DO CONHECIMENTO
NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLLC)



CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 22
RUB. J

Diferencial Orzil

A Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

Online ao vivo



Plataforma exclusiva

Plataforma Orzil Online: Interativa, prática e segura



Review

As aulas poderão ser assistidas por até 2 dias após sua realização



Suporte técnico

Equipe especializada disponível para atender suas demandas



Pergunte ao professor

Canal individual para esclarecimento de dúvidas pós curso

Auditórios

Em região estratégica de Brasília, no setor de Rádior e TV Sul - SRTVS, área central da Capital Federal, ao lado do Eixo Monumental e a poucos minutos dos ministérios e do Congresso Nacional, situam-se os auditórios da Orzil, onde também são realizados os seus eventos. O Edifício dos auditórios dispõe de

estacionamento privativo e praça de alimentação, com excelentes restaurantes executivos.

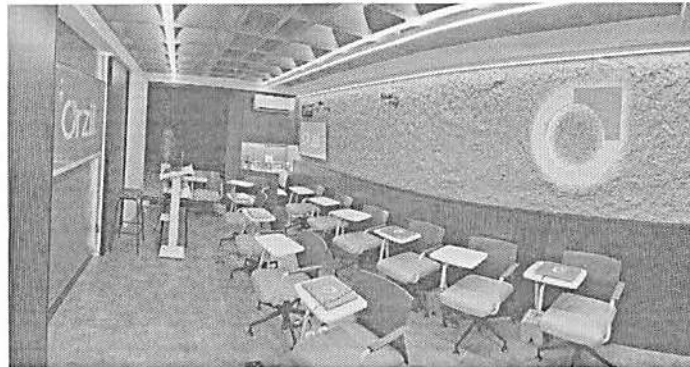
AUDITÓRIO BLACK

AUDITÓRIO EXECUTIVO

AUDITÓRIO MASTER

AUDITÓRIO VIP

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	23
RUB.	



SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Asa Sul. Sala 601 (Escritório). Ed. Novo Centro Multiempresarial. CEP 70340-000 Brasília - DF

Dados bancários

Cursos online ao vivo

Orzil Consultoria e treinamentos Ltda

CNPJ: 21.545.863/0001-14

Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF



Dados bancários

Banco do Brasil (001)

Agência 0452-9

C/C 142.157-3

Cursos presenciais

Orzil Cursos e Eventos Ltda

CNPJ: 08.942.423/0001-32

Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF



Dados bancários

Banco do Brasil (001)

Agência 0452-9

C/C 133.144-2

Depoimentos

Silvio Costa

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança
Pública - MS

“
Curso muito bom e pertinente...
Profissionais habilitados e
comprometidos com o ensino e
aprendizagem... equipe logística dinâmica
e eficiente... estou muito satisfeito com o
curso. Curso: Transferegov Completo,
Agosto 2023.
”

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401001 12024

FÉS. 24

RUB. ✓

grupo

ONDE ESTAMOS

Setor de Rádio e TV Sul
SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 601
CEP: 70340-000, Asa Sul, Brasília - DF

A ORZIL

Quem somos
Diferencial
Palestrantes
Jornada do conhecimento
Seja nosso professor
Nossos clientes
Atividade social
Orzil News
Fotos

ESTRUTURA

Auditórios
Localização
Lista de hotéis

CURSOS

Nova lei de licitações
Transferegov e parcerias
Presencial
Online ao vivo
In Company

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Termos de uso
Políticas de privacidade
Políticas de cancelamento

Dados bancários
Certidões legais

Copyright © 2024 Grupo Orzil

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	25
RUB.	+



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	26
RUB.	8



APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 [Lei de Licitações], 10.520/2002 [Lei do Pregão] e 12.462/2011 [Regime Diferenciado de Contratações - RDC], além de abordar temas relacionados.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que as licitações e contratações diretas eletrônicas tem no novo regime.

Portanto, torna-se imprescindível saber como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

NOSSA MASTERCLASS É MUITO PRÁTICA, LEVE SEU NOTEBOOK



**A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.*

PÚBLICO ALVO

- Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio
- Assessores Jurídicos
- Agentes de Controle Interno
- Servidores e Profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

CARGA HORÁRIA: 21H

MATERIAL DE APOIO

Livro "Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico - Leis Complementares".

Apostila com conteúdo exclusivo do evento

Certificado Geral com carga horária de 21 horas.



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR. DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

CANTANHEDE/MA

PROC. 040100112024

FLS. 27

RUB. J

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

MODALIDADE - PRESENCIAL

Serão 3 dias de encontro, realizado de 22 a 24 de Julho de 2024, totalizando 21 horas de capacitação.

LOCAL DO EVENTO

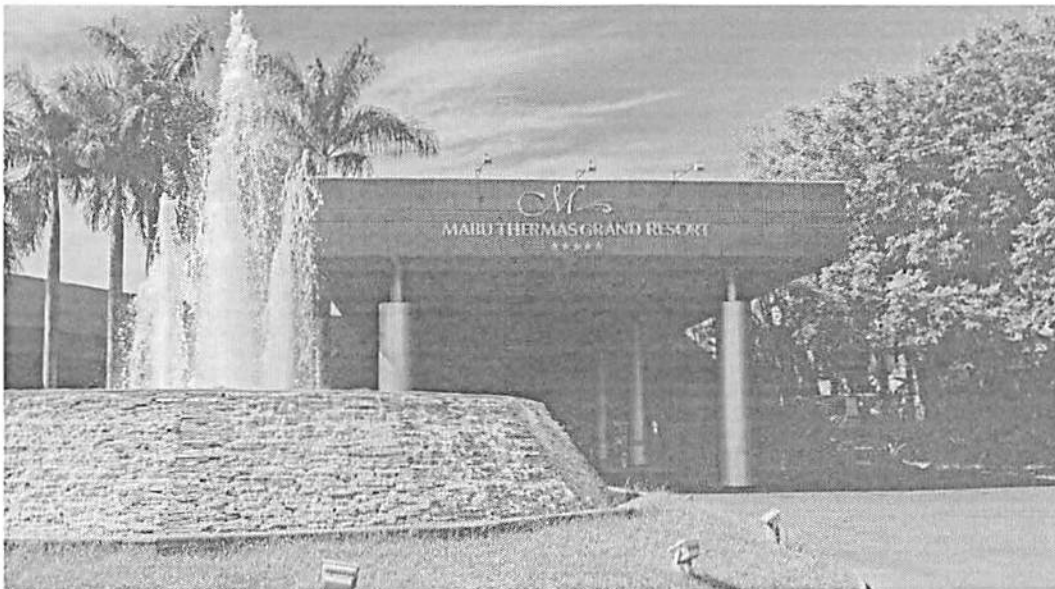
Hotel Mabu

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade.

Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socio ambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda | Foz do Iguaçu - PR

Reservas: 0800 41 7040



Horários

08:00 às 09:00 | Credenciamento (primeiro dia)

09:00 às 12:00 | Aula

12:00 às 13:00 | Almoço

15:30 às 16:00 | Pausa para o cafézinho

16:00 às 17:30 | Aula



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001/2024
FLS.	23
RUB.	

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

- a. Exceções ao dever de licitar
- b. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta

2. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Competência da União [art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal]
- b. Normas gerais e normas específicas
- c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos

3. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aplicabilidade
- b. Vigência e eficácia
- c. Concomitância de regimes legais (período de transição)
- d. Aspectos gerais sobre a nova lei
 - i. Estrutura processual (etapas da contratação)
 - ii. Mecanismo de reajustamento dos valores [art. 182]
 - iii. Contagem dos prazos
 - iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais [art. 187]

4. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

- a. Pregão
- b. Concorrência
- c. Concurso
- d. Leilão
- e. Diálogo Competitivo
- f. Rito procedimental do pregão e da concorrência [art. 17]
- g. Modos de disputa [art. 56]
- h. Garantia de proposta [art. 58]



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021
E PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS.GOV.BR DO
PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE

CANTANHEDEIMA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	29
RUB.	#

i. Orçamento sigiloso [art. 24]

5. REGRAS DE PUBLICIDADE

- a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [art. 174]
- b. Divulgação do edital de licitação [art. 54]
- c. Publicidade dos contratos [art. 94]
- d. Sítio eletrônico oficial
- e. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes [art. 176]

6. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação [art. 7º]
- b. Agente de Contratação [art. 8º]
 - i. Requisitos
 - ii. Atribuições
 - iii. Responsabilidades
 - iv. Comissão de contratação

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- a. Preço estimado versus preço máximo
- b. Negociação [art. 61]
- c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- d. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
- e. Habilitação apenas do melhor colocado [art. 63]
- f. Habilitação jurídica [art. 66]
- g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional [art. 67]
- h. Habilitação fiscal, social e trabalhista [art. 68]
- i. Habilitação econômico-financeira [art. 69]

8. ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. Adjudicação e Homologação



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021
E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO
PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	30
RUB.	

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

b. Convocação para assinatura do contrato

i. Hipóteses de recusa de assinatura do contrato

9. PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

a. Adesão ao SIASG

b. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência)

c. Envio do aviso de contratação para o PNCP

d. Configuração da sessão pública

e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações

f. Condução da fase competitiva (modo aberto, aberto e fechado e o fechado e aberto)

i. Comunicação do agente (chat)

ii. Análise das propostas

iii. Exclusão de propostas e lances

iv. Suspensão da sessão

g. Etapa de julgamento das propostas

i. Consultas às condições de participação

ii. Convocação de anexo

iii. Intenção de recurso

h. Fase de habilitação

i. Consulta ao SICAF e solicitação de documentos

ii. Inabilitação e retorno de fase

iii. Intenção de recurso

i. Procedimento recursal

i. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões

ii. Decisão da autoridade competente

iii. Efeito suspensivo

iv. Provimento do recurso e volta de fase



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021
E PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS.GOV.BR DO
PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	040/001 12024
FLS.	21
RUE.	

 **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

j. Adjudicação e homologação

k. Relatórios da Sessão

10. PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

a. Cadastramento de Dispensa

b. Envio do aviso de contratação para o PNCP

c. Condução da fase competitiva

i. Comunicação do agente (chat)

ii. Análise das propostas

iii. Exclusão de lances

d. Etapa de julgamento das propostas

i. Consultas às condições de participação

ii. Convocação de anexo

e. Fase de habilitação

i. Consulta ao SICAF e solicitação de documentos

f. Adjudicação e homologação

g. Relatório Final da Dispensa Eletrônica



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	32
RUB.	

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE



PROFESSORA



NÁDIA DALL AGNOL

Nádía Dall Agnol foi pregoeira por 9 anos, é bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense - UNIPAR, consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR, membro e coordenadora do Subcomitê de Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil - RGB. Mais de 10 mil servidores públicos e particulares já foram capacitados, através dos seus treinamentos e cursos, sobre diversos temas ligados à licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico [ênfase na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br (antigo COMPRASNET)], e os aspectos gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Palestrante do Pregão Week e Congresso Nacional de Pregoeiros realizado pela Negócios Públicos.



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001.1202.4
FLS.	53
RUB.	f

22 a 24 de Julho de 2024 | Recife/PE



INVESTIMENTO

R\$ 3.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do curso.
- Certificado: Terá direito ao certificado SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0001-09). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 105678-6

CONTATO

NP Treinamentos

Telefone: (41) 3778-1810
Whatsapp: (41) 99588-6532

cursos@negociospublicos.com.br
negociospublicos.com.br/masterclass-de-formacao-de-agentes-de-contratacao-julho/

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido – Curitiba/PR
CEP: 81200-526



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	34
RUB.	



PRESENCIAL EM CURITIBA - PR

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 COM PRÁT.
COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNC
ELETRÔNICA

INSCREVA-SE



Presencial em
Curitiba - PR



22 e 23 de fevereiro
de 2024



16 horas
de capacitação

APRESENTAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	35
RUB.	

A virtualização das licitações e contratos é uma característica marcante da Lei nº 14.133/2021. Isto se evidencia tanto pela criação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como o principal canal de publicação e centralização das contratações como pela proeminência do formato eletrônico para as licitações e compras diretas regidas pela Nova Lei.

Neste cenário, dominar o Sistema COMPRAS.GOV.BR é simplesmente vital para agentes públicos e privados que atuam com contratações públicas.

O COMPRAS.GOV.BR é um Sistema composto por diversos módulos, entre os quais, Sicaf, GC, ETP Digital, Matriz de risco, Catálogo, Divulgação de compras, Sala de disputa, Contratos, entre outros, e que está disponível para órgãos e entidades públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal de todos os Poderes.

Para que você compreenda todas as funcionalidades que este Sistema oferece, a Inove preparou uma capacitação em nível avançado na qual serão apresentadas não apenas as bases teóricas e normativas para uso do COMPRAS.GOV.BR, mas também todas as chaves práticas para a utilização eficiente desta preciosa e indispensável ferramenta das licitações e contratações públicas na atualizada.

Você não pode perder esta oportunidade de dominar o Sistema COMPRAS.GOV.BR na teoria e na prática!

OBJETIVO

A capacitação tem como objetivo fornecer os conhecimentos teóricos necessários para operacionalizar o Sistema COMPRAS.GOV.BR em todos os seus módulos e proporcionar ao participante exercitar os conhecimentos adquiridos de forma prática e assistida.

PROFESSOR



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001/2024
FLS.	36
RUB.	↓

Vinicius Geronasso

Diretor de Materiais e Patrimônio da UTFPR

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE DESTA CAPACITAÇÃO!

Clique nos botões abaixo para conhecer o conteúdo completo e garantir hoje mesmo sua vaga!

R\$ 2.990,00
por pessoa

SOBRE NÓS

Oferecemos uma experiência única para quem busca aprimoramento profissional na Administração Pública. Com uma abordagem focada em uma metodologia prática e soluções inovadoras, nossa missão é inspirar a transformação e capacitação de nossos alunos.

PÁGINAS

Artigos

Cursos

INSCREVA-SE AGORA!

(<https://materiaisnove.inovecapitacao.com.br/inscricao-cursos>)

Contato

Eventos

**** Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 07 dias úteis antes da data de realização do curso, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

FALE CONOSCO

Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627
Hauer, Curitiba - PR


(41) 3618-9954

Atendimento das 8:30 às 17:30 (dias úteis)


CANTANHEDE/MA	
PROC.	040100112024
FLS.	37
RUB.	

Inove Capacitação 2024

 (<http://www.facebook.com/InoveSolucoesemCapacitacao>)

 (https://www.instagram.com/inovecapacitacao_)

 (<https://pt.linkedin.com/company/inove-capacitacao>)

 (<https://www.youtube.com/inovecapacitacao>)

Treinamentos com Inscrições Abertas

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401001 12024
FLS. 32
RUB.

Formação Prática para Agentes de Contratação



Investimento
R\$2.490,00

Carga Horária
16H

Este curso tem por finalidade a fusão entre teoria aplicada e demonstração prática das alterações ocorridas com a Lei 14.133/2021, bem como as atualizações dos sistemas Compras.gov.br e Compras.net para os módulos de concorrência, pregão, e dispensa em sua forma eletrônica, conforme a NLL IN 73/22 e 67/2021.

Saiba mais

Capacitação Operacional para Fornecedores no Âmbito da Lei 14.133/2021



Investimento
R\$1.490,00

Carga Horária
16H

Neste curso, você entenderá como ocorrem as compras governamentais com foco na Lei Federal 14.133/2021 e na IN 73 de 30 de setembro de 2022.

Saiba mais



E-mail
contato@chrescerconsult.com.br
inscricao@chrescerconsult.com.br

Telefones
(98) 97020-1243

Endereço
Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05, Sala - 1105, 1,
Renascença, São Luis - MA, CEP 65.075-050

Entre em contato

Nome

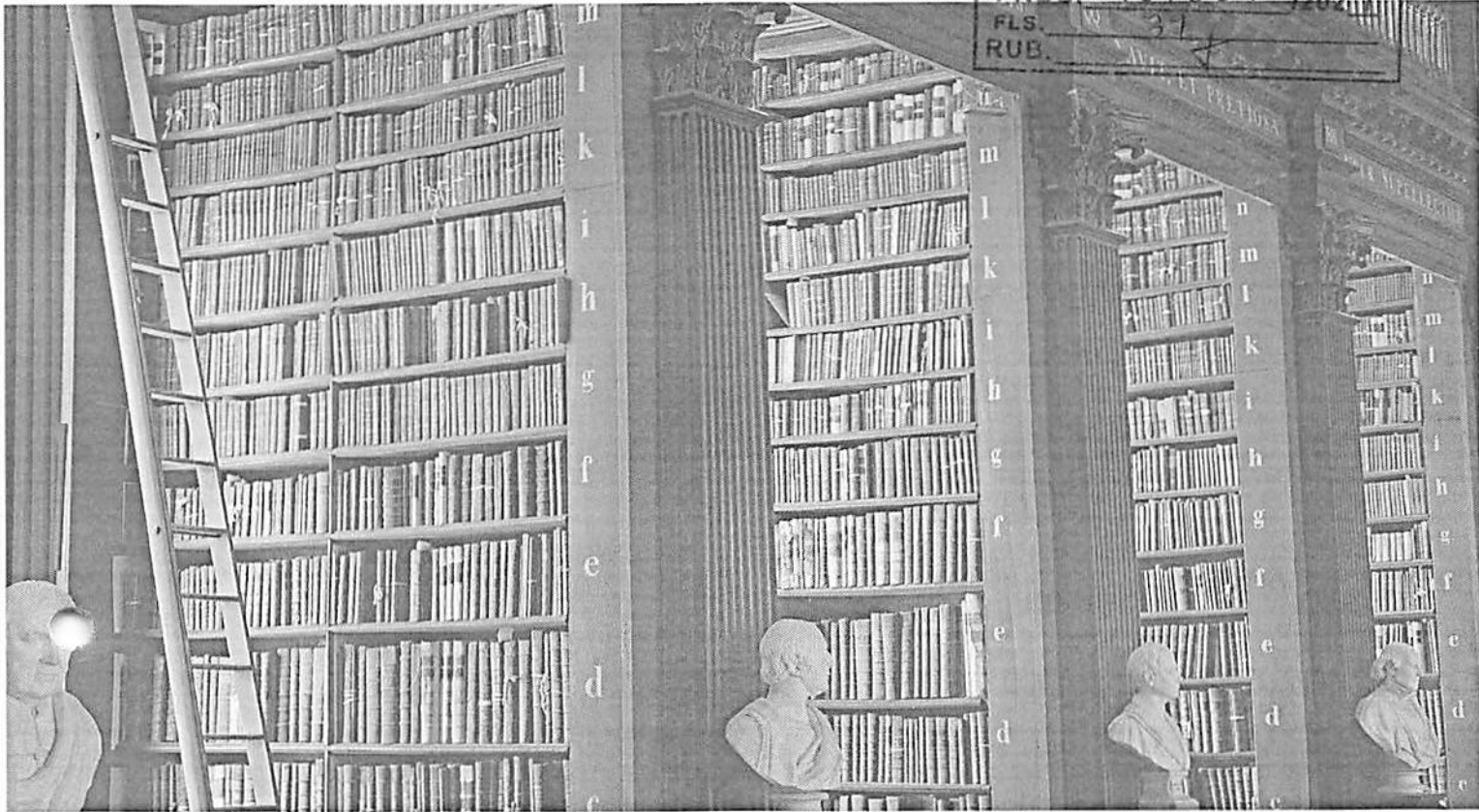
Email

Adicione uma mensagem

Enviar



CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 31
RUB. 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	40
RUB.	

Ofício 0801001/2024-ADM

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2024

A Empresa:

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80

Endereço: Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar uma proposta referente a inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.


Conforme consta no site da ministrante, o curso será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

À Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Assunto: Proposta de Curso

CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O curso será marcado pela dinamicidade e experimentação. Seu principal diferencial será a fusão entre teoria aplicada e demonstração prática das alterações ocorridas com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21 e as atualizações do Sistema COMPRAS.GOV.BR para os módulos de Concorrência, Pregão e Dispensa em sua forma Eletrônica, conforme a NLL, IN nº73/22 e IN nº67/2021.

Teremos, como objetivo principal, o esclarecimento das dúvidas enfrentadas pelos participantes na implementação e na aplicação da Nova Lei de Licitações, bem como, na condução da concorrência ou do pregão em sua forma eletrônico sejam pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, ou pelo modo tradicional, após as alterações decorrentes do da NLLCA nº14.133/21 e IN nº73/22, bem como, a apresentação da nova sistemática da Dispensa Eletrônica conforme art.75, I e II e IN nº 67/2021.

Durante a sua realização do curso, os participantes terão acesso aos posicionamentos mais relevantes e recentes da doutrina e da jurisprudência dos tribunais de contas sobre a temática.

Proporcionaremos uma ampla visão das mudanças realizadas no COMPRAS.GOV.BR, levando o participante a uma imersão guiada nos sistemas.

Estamos diante de grandes mudanças no cenário das compras governamentais, o que nos leva à inevitável conclusão de que entramos de forma definitiva e sem retorno na era da virtualização das compras públicas. E quem insistir no pregão ou na dispensa analógica e não se adaptar, vai ficar para trás!

CARGA HORÁRIA: 16 hrs/aula, divididas em 02 (dois) dias, com dois períodos de 4hrs cada.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 e 23 de janeiro de 2024

INVESTIMENTO: R\$ 7.470,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), REFERENTE À INSCRIÇÃO DE 03 PARTICIPANTES.

O Investimento inclui: Certificado; Coffee-break nos intervalos da manhã e da tarde; Kit com pasta, bloco de anotações e caneta; Material de apoio disponível via e-mail ou Qr code.

FORMAS DE PAGAMENTO

Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail: inscricao@crhescerconsult.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).

O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária ou depósito junto ao Banco Itaú, na Ag. 1140, Conta Corrente nº 99794-9 ou com o PIX (CNPJ) de nº 16.849.445.0001-80, com envio do comprovante para o e-mail inscricao@crhescerconsult.com.br. Em nome de Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos. CNPJ nº 16.849.445.0001-80.

A confirmação do pagamento constitui requisito essencial à confirmação da inscrição, devendo os órgãos públicos observarem as condições para realização

de pagamento antecipado, nos moldes dispostos pelo Tribunal de Contas da União¹ e da Advocacia-Geral da União².

São Luís/MA, 08 de janeiro de 2024.

Jacquelin
e Aguiar
da Silva

Assinado de forma
digital por
Jacqueline Aguiar da
Silva
Dados: 2024.01.08
14:18:35 -03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-Administradora
Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamento

¹ Vide Acórdãos nº 3614/2013-Plenário, 554/2017-Plenário e 2856/2019 - Primeira Câmara.

² Orientação Normativa AGU Nº 37, de 13 de dezembro de 2011

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA”**

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 17/12/1979, CPF 843.167.993-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 03841811800 expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua das Garças, s/n, Condomínio Reserva Renascença, apto 905 A, bloco A, Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-170.

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/06/1988, CPF 027.136.843-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03902673167, expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, nº 7, Quadra 11, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-025.

Unicos sócios da sociedade limitada **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05 Sala - 1105, 1, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-060, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200797171 e no CNPJ sob o nº 16.849.445/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o socio **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 10.000,00, que neste ato cede e transfere sem quaisquer restrições, a totalidade de suas quotas à sócia **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres.

CLAUSULA SEGUNDA: O cedente outorga a cessionária a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação das quotas, tanto para com a Sociedade, quanto para com os sócios, entre si, nada tendo a pleitear um do outro a qualquer título e a qualquer época.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, e face às alterações no quadro societário fica com a seguinte composição:

SÓCIOS	VLR. QUOTAS	VALOR EM R\$
Jacqueline Aguiar da Silva	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA”

À vista da alteração ora efetuada, a sócia resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 17/12/1979, CPF 843.167.993-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 03841811800 expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua das Garças, s/n, Condomínio Reserva Renascença, apto 905 A, bloco A, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05 Sala - 1105, 1, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da sociedade é de **RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizada em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	VLR. QUOTAS	VALOR EM R\$
Jacqueline Aguiar da Silva	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	RS 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As Quotas representativas do capital social são inalienáveis e encaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contractual, assim como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do poder público concedente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os cargos de Locutores, redatores e encarregado das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem por objetivo social:

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria tecnica em areas profissionais, científicas e tecnicas nao especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autonomos ou constituídos como empresas individuais)
6621502 Auditoria e consultoria atuarial
6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2012, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200797171, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá somente à sócia **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante as repartições públicas ou autárquicas, estabelecimentos de crédito e quaisquer outras entidades de crédito público e privado, da movimentação das contas bancárias, compra e venda de equipamentos e mercadorias e todos os atos da administração da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer momento contratar responsável técnico quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimônio e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as seguintes disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres, será

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.208 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 21 de Junho de 2023.

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia administradora

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA

Página 5 de 5

PROC. 0401001 1202 7
FLS. 48
SUB. J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02713684382	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 12:25 SOB Nº 20230821642.
PROTOCOLO: 230821642 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309403183. CNPJ DA SEDE: 16849445000180.
NIRE: 21200797171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401001 12024
FLS. 47
RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.849.445/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2012	
NOME EMPRESARIAL CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKAGSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8411-1769		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	50
RUB.	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.849.445/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Em...o no dia 26/06/2023 às 14:15 (data e hora de Brasília).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	31
RUB.	f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.849.445/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:21 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **545C.D6AC.9574.67F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	52
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 320025/23

Data da Certidão: 06/11/2023 11:01:46

CPF/CNPJ 16849445000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2023 09:23:01



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	53
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081153/23

Data da Certidão: 06/11/2023 11:02:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16849445000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008482352024

Validade: 08/05/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.849.445/0001-80	Inscrição Municipal: 98281620
Razão Social: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	
Número: 1	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de janeiro de 2024 às 15:13**, sob o código de autenticidade nº **57ACA77E408EE8E865C63F278C5F4332**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	55 Página 1 de 1
RUB.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.849.445/0001-80

Certidão n°: 60788856/2023

Expedição: 01/11/2023, às 10:28:30

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.849.445/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	56
RUB.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.849.445/0001-80
Razão Social: CRHESCE CONSULTORIA AUDITORIA TREINAMEN
Endereço: R 87 N 6 QD 21 / CONJUNTO MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122007292172101011

Informação obtida em 22/12/2023 07:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***9 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***9 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 3 DA FIRMA CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVIDADE : CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 05, SALA - 1105, Nº 1, RENASCENCA - CEP: 65.075-060
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200797171 EM 13/09/2012

CNPJ: 16.849.445/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98281620

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 1 de Janeiro de 2022

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 2

Livro Diário
Janeiro de 2022

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401001 12024
PLS. Débito 28 Crédito
RUB. F

Data Histórico

20/01	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2021	320,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2021		320,00
	Total do dia :	320,00	320,00
	Total do mês :	320,00	320,00
04/02	VALOR REF NF 000000005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS	13.000,00	
	VALOR REF NF 000000005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS		13.000,00
	Total do dia :	13.000,00	13.000,00
08/02	VALOR REF NF 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	13.000,00	
	VALOR REF NF 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		13.000,00
	Total do dia :	13.000,00	13.000,00
09/02	VALOR REF NF 000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE	13.000,00	
	VALOR REF NF 000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		13.000,00
	Total do dia :	13.000,00	13.000,00
20/02	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/2022	320,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/2022		320,00
	Total do dia :	320,00	320,00
28/02	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2022	2.340,00	
	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2022		2.340,00
	Total do dia :	2.340,00	2.340,00
	Total do mês :	41.660,00	41.660,00
15/03	VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 02/2022	2.340,00	
	VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 02/2022		2.340,00
	Total do dia :	2.340,00	2.340,00
20/03	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2022	320,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2022		320,00
	Total do dia :	320,00	320,00
23/03	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022	750,46	
	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022		750,46
	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022	24,77	
	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022		24,77
	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022	7,50	
	VALOR REF ALVARA 2022 - 03/2022		7,50
	Total do dia :	782,73	782,73
	Total do mês :	3.442,73	3.442,73
20/04	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2022	320,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2022		320,00
	Total do dia :	320,00	320,00
	Total do mês :	320,00	320,00
04/05	VALOR REF NF 000000008 - PREFEITURA MINICIPAL DE CANTANHEDE	17.000,00	
	VALOR REF NF 000000008 - PREFEITURA MINICIPAL DE CANTANHEDE		17.000,00
	Total do dia :	17.000,00	17.000,00
20/05	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2022	320,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2022		320,00
	Total do dia :	320,00	320,00
31/05	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2022	1.020,00	
	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2022		1.020,00
	Total do dia :	1.020,00	1.020,00
	Total do mês :	18.340,00	18.340,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
 FLS. 59
 RUB. CCG

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 3

Livro Diário Junho de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
07/06 VALOR REF NF 000000009 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÁ	5.300,00	
VALOR REF NF 000000009 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÁ		5.300,00
VALOR REF NF 000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	11.925,00	
VALOR REF NF 000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA		11.925,00
Total do dia :	17.225,00	17.225,00
08/06 VALOR REF NF 000000011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONCAO	2.120,00	
VALOR REF NF 000000011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONCAO		2.120,00
VALOR REF NF 000000012 -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	7.950,00	
VALOR REF NF 000000012 -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		7.950,00
VALOR REF NF 000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	8.480,00	
VALOR REF NF 000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		8.480,00
Total do dia :	18.550,00	18.550,00
15/06 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 05/2022	1.020,00	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 05/2022		1.020,00
Total do dia :	1.020,00	1.020,00
20/06 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
30/06 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2022	1.986,70	
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2022		1.986,70
Total do dia :	1.986,70	1.986,70
Total do mês :	39.101,70	39.101,70
19/07 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 06/2022	1.986,70	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 06/2022		1.986,70
Total do dia :	1.986,70	1.986,70
20/07 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
Total do mês :	2.306,70	2.306,70
20/08 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
Total do mês :	320,00	320,00
20/09 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
Total do mês :	320,00	320,00
20/10 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
Total do mês :	320,00	320,00
20/11 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
Total do mês :	320,00	320,00

Livro Diário

Dezembro de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
20/12 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2022	320,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2022		320,00
Total do dia :	320,00	320,00
30/12 VALOR REF CLINTES - 12/2022	42.000,00	
VALOR REF CLINTES - 12/2022		42.000,00
Total do dia :	42.000,00	42.000,00
31/12 PROVISAO REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2022	320,00	
PROVISAO REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2022		320,00
Transferência para conta resultado	91.775,00	
Transferência para conta resultado		5.346,70
Transferência para conta resultado		86.428,30
Transferência para conta resultado		3.840,00
Transferência para conta resultado		750,46
Transferência para conta resultado		7,50
Transferência para conta resultado		24,77
Transferência para conta resultado	4.622,73	
PROVISAO REF DISTRIBUCAO DE LUCROS - 2022	80.000,00	
PROVISAO REF DISTRIBUCAO DE LUCROS - 2022		66.664,00
PROVISAO REF DISTRIBUCAO DE LUCROS - 2022		13.336,00
Total do dia :	176.717,73	176.717,73
Total do mês :	219.037,73	219.037,73

Balancete de Verificação De 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	52.998,63 D	0,00	51.969,43	1.029,20 D
Total do Grupo		52.998,63 D	0,00	51.969,43	1.029,20 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	44.900,00 D	133.775,00	0,00	178.675,00 D
Total do Grupo		44.900,00 D	133.775,00	0,00	178.675,00 D
Total Geral		97.898,63 D	133.775,00	51.969,43	179.704,20 D
PASSIVO					
CONTAS A PAGAR					
2.1.1.03.0004	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	320,00 C	320,00	320,00	320,00 C
Total do Grupo		320,00 C	320,00	320,00	320,00 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	0,00	5.346,70	5.346,70	0,00
Total do Grupo		0,00	5.346,70	5.346,70	0,00
LUCROS A DISTRIBUIR					
2.1.1.09.0001	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	0,00	0,00	13.336,00	13.336,00 C
2.1.1.09.0002	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	0,00	0,00	66.664,00	66.664,00 C
Total do Grupo		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0003	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.4.1.01.0004	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Total do Grupo		60.000,00 C	0,00	0,00	60.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	37.578,63 C	84.622,73	86.428,30	39.384,20 C
Total do Grupo		37.578,63 C	84.622,73	86.428,30	39.384,20 C
Total Geral		97.898,63 C	90.289,43	172.095,00	179.704,20 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	91.775,00	91.775,00	0,00
Total do Grupo		0,00	91.775,00	91.775,00	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	0,00	5.346,70	5.346,70	0,00
Total do Grupo		0,00	5.346,70	5.346,70	0,00
Total Geral		0,00	97.121,70	97.121,70	0,00
DESPESAS					
DESPESAS GERAIS					
4.1.1.02.0037	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
Total do Grupo		0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS					
4.1.1.03.0002	ALVARA	0,00	750,46	750,46	0,00
Total do Grupo		0,00	750,46	750,46	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	7,50	7,50	0,00
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	24,77	24,77	0,00
Total do Grupo		0,00	32,27	32,27	0,00
Total Geral		0,00	4.622,73	4.622,73	0,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 62 CGC
RUB

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 6

Balancete de Verificação De 01/01/2022 até 31/12/2022

ATIVO	179.704,20 D
PASSIVO	179.704,20 C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 7

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL			
PRESTACAO DE SERVICOS	91.775,00C		
		91.775,00C	
DEDUÇÕES DE RECEITA			
SIMPLES NACIONAL	5.346,70D		
		5.346,70D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			86.428,30C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			86.428,30C
DESPESAS OPERACIONAIS			
HONORARIOS CONTABEIS	3.840,00D		
ALVARA	750,46D		
		4.590,46D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			81.837,84C
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS	7,50D		
MULTAS	24,77D		
		32,27D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			81.805,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			81.805,57C

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	1.029,20 D		
	-----	1.029,20 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS	178.675,00 D		
	-----	178.675,00 D	
	-----	179.704,20 D	
Total Geral do Ativo			179.704,20 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
CONTAS A PAGAR	320,00 C		
LUCROS A DISTRIBUIR	80.000,00 C		
	-----	80.320,00 C	
	-----	80.320,00 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO	60.000,00 C		
	-----	60.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	39.384,20 C		
	-----	39.384,20 C	
	-----	99.384,20 C	
Total Geral do Passivo			179.704,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

 CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC - 010304
 CPF : 919.071.283-87

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***9 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ***1 A ***9 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVIDADE : CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 05, SALA - 1105, Nº 1, RENASCENCA - CEP: 65.075-060
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200797171 EM 13/09/2012

CNPJ: 16.849.445/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98281620

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	66
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2023 16:58 SOB Nº 20230269281.
PROTOCOLO: 230269281 DE 28/02/2023. NIRE: 21200797171.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

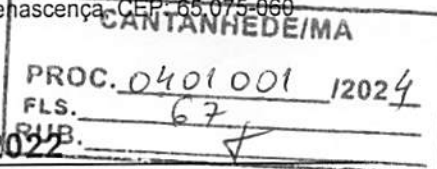
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 7

Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05, Sala - 1105, Nº 1, Residência, CEP: 65.075-060
São Luís - MA**Demonstração do Resultado**
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL			
PRESTACAO DE SERVICOS	91.775,00C		91.775,00C
DEDUÇÕES DE RECEITA			
SIMPLES NACIONAL	5.346,70D		5.346,70D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			86.428,30C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			86.428,30C
DESPESAS OPERACIONAIS			
HONORARIOS CONTABEIS	3.840,00D		
ALVARA	750,46D		
		4.590,46D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			81.837,84C
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS	7,50D		
MULTAS	24,77D		
		32,27D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			81.805,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			81.805,57C

Demonstrativo de Resultado registrado no Livro Diário nº 03 folha 7, autenticado na Junta Comercial do Maranhão sob termo de autenticação 12303019454

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80 Registro: 21200797171 (13/09/2012)

Folha 8

Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05, Sala - 1105, Nº 1, Renascença, CEP: 65.075-060
São Luís - MA

SANTARHEDE/MA

PROC. 0401001 12024
FLS. 68**Balanco Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		1.029,20 D	
	-----	1.029,20 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		178.675,00 D	
	-----	178.675,00 D	
	-----	179.704,20 D	
Total Geral do Ativo			179.704,20 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
CONTAS A PAGAR		320,00 C	
LUCROS A DISTRIBUIR		80.000,00 C	
	-----	80.320,00 C	
	-----	80.320,00 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		60.000,00 C	
	-----	60.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		39.384,20 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		39.384,20 C	
	-----	99.384,20 C	
Total Geral do Passivo			179.704,20 C

Balanco devidamente registrado no Livro Diário nº 03 folha 8, autenticado na Junta Comercial do Maranhão sob termo de autenticação 12303019454

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

 CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC - 010304
 CPF : 919.071.283-87

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.849.445/0001-80

NIRE: 21200797171

Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05, Sala - 1105, Nº 1, Renascença, CEP: 65.075-060, São Luís - MA

DEMONSTRATIVO DE INDICES

ANO: 2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE	179.704,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	80.320,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG = \frac{179.704,20}{80.320,00} = 2,24$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	179.704,20
PASSIVO CIRCULANTE	80.320,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC = \frac{179.704,20}{80.320,00} = 2,24$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL	179.704,20
PASSIVO CIRCULANTE	80.320,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad ISG = \frac{179.704,20}{80.320,00} = 2,24$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGIVEL TOTAL	80.320,00
PATRIMONIO LIQUIDO	99.384,20

$$GE = \frac{ET}{PL} \times 100 \quad GE = \frac{80.320,00}{99.384,20} \times 100 = 80,82\%$$

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.849.445/0001-80
NIRE: 21200797171
Rua dos Azulões, Office Tower – Coluna 05, Sala – 1105, Nº 1, Renascença, CEP: 65.075-060, São Luís – MA

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2022

Encerramento em 31 de Dezembro de 2022

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1- Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Disponibilidade	R\$ 1.029,20

Nota 2- Contas a Receber

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Nacionais".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Clientes Nacionais	R\$ 178.675,00

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 3- Obrigações Efetivas

Trata-se do conjunto de obrigações e dívidas a curto prazo de uma empresa. No Balanço Patrimonial, está descrita nas seguintes contas:

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Contas a Pagar	R\$ 320,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	71
RUB.	f

Nota 4- Distribuição de Lucros

Trata-se dos lucros obtidos pela empresa na apuração do resultado do exercício a ser distribuído entre o(s) sócio(s). Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Lucros a Distribuir".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Lucros a Distribuir	R\$ 80.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Nota 5 - Apuração do Resultado Patrimonial**

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2022, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 39.384,20

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022

Jacqueline Aguiar da Silva
CPF: 843.167.993-04
Sócio Administrador

Claudio Alves Gomes
CPF: 919.071.283-87
Contador CRC/MA - 010304



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	72
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 07:11 SOB N° 20230301843.
PROTOCOLO: 230301843 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303181731. CNPJ DA SEDE: 16649445000180.
NIRE: 21200797171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	04010 01 12024
FLS.	23
RUB.	JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303019454 em 06/03/2023, protocolo 230269281. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200797171
CNPJ:	16849445000180
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES	MA0103040-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2023 16:58 SOB Nº 20230269281.
PROTOCOLO: 230269281 DE 28/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303019454. NIRE: 21200797171.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



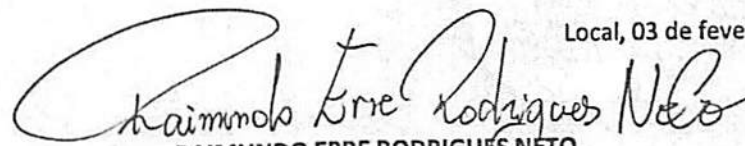
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	79
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Bacabal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, com sede localizada à Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, CEP 65700-000, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Raimundo Erre Rodrigues Neto, Controlador Geral do Município, Portaria nº 18/2021, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 654.65696-7 e do CPF/MF nº 618.202.703-78, ATESTA a quem possa interessar que a empresa CRHESCEER CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 16.849.445/0001-80, realizou o Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo em 2021, com a devida eficiência, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aulas, no qual participaram 04 (quatro) servidores na seguinte data e local:

- Dia: 29 de setembro a 01 de outubro de 2021
- Horário: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30
- Local: Auditório do Executive Lake R. das Andirobas, nº 10, Jardim Renascença, São Luís/MA

Declaramos que o curso contou com a presença dos palestrantes Ricardo Ribas, Leandro Matsumota e Murilo Jacoby.


RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO
Controlador Geral do Município

Local, 03 de fevereiro de 2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, estabelecido na Rua das Juçaras, s/nº, Cond. Executive Lake Center, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-230, neste ato por seu representante legal, KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO, médico, CPF nº 439.939.073-53, atesta, para os devidos fins, que a empresa **CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16849445/0001-80, estabelecida na Rua dos Azulões, Ed Office Tower, coluna 05, sala 1105, Renascença, São Luís/MA, realizou de 18 a 20 de agosto/2021, treinamento *in company* de associados e colaboradores nas áreas de integridade e licitação pública, conduzida pela Sra Jacqueline Aguiar da Silva, obedecidos os critérios técnicos e de forma adequada.

São Luís, 24 de setembro de 2021.

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2021.09.25 10:36:58 -03'00'

KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 103372023

Código de validação: 0E7AA27D78

Número da guia: 23057301001644972.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **16.849.445/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/11/2023 13:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 103372023 / Código: 0E7AA27D78
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE ASSIM SE CRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.0401001	12024
FLS.	27
PUR	

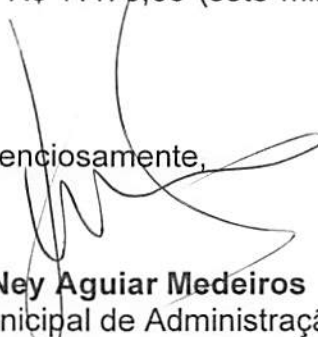
Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, no valor estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando o melhor futuro

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	78
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00
FONTE 0100000000
SUPLEMENTADA: () SIM NÃO (X)

Atenciosamente,


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência é a nossa história

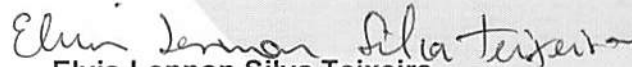
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001/2024
FLS. 29

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,75% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2024.


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 80
PUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

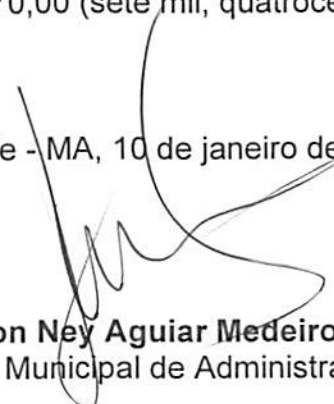
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



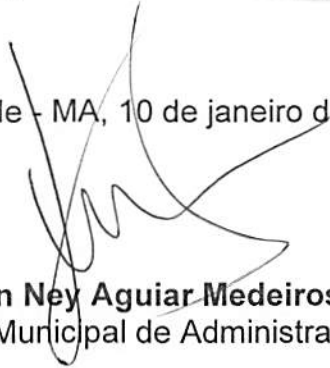
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	81
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 82

Memorando

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.

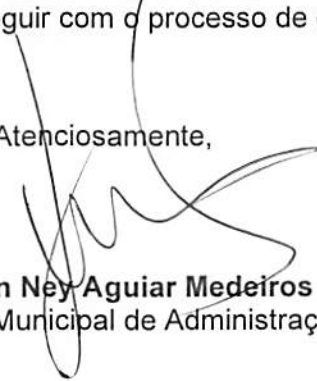
Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo visando a inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo nosso futuro

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	83

Cantanhede/MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

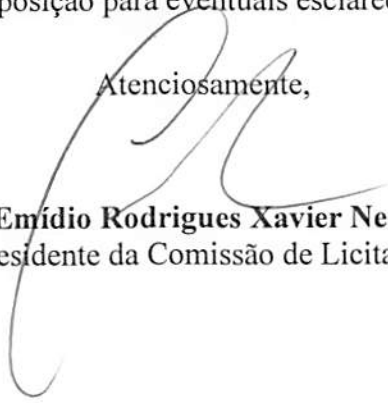
Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	34
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é de suma importância pois a administração pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Considerando que a área de licitações é área estratégica para a economia de recursos públicos, os profissionais a frente dos processos devem estar preparados para desempenhar seu trabalho da melhor forma possível.

2.2. Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de janeiro de 2023, uma vez revogadas as legislações atuais, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

2.3. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologia se, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

2.4. Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Após levantamento de mercado com relação aos cursos presenciais abertos, sobre a Nova Lei de Licitações, verificamos que a maioria se encontra localizados na região sul e sudeste, como verificado abaixo:

Inove Capacitação

Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, na Cidade de Curitiba-PR, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Grupo Orzil

Curso presencial A Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, Brasília-DF, no valor de R\$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Negócios Públicos

Curso presencial Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos dias 22 a 24 de julho, na Cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Negócios Públicos

Curso presencial Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos dias 22 a 24 de julho, na Cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

Curso presencial Formação Prática de Agente de Contratação, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, o curso que melhor atenderá nossa demanda, é o ofertado pela instituição CRESCER, CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, que além de ser o mais próximo a ser realizado, bem como territorialmente, é o valor mais baixo dentre os analisados

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 74, inc. III, letra F, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Participação e desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 86

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

5.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta²

5.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.9 Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

5.10 Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de HelyLopes Meirelles

:

“São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão. Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

5.11 Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, “f” e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

5.12 Inicialmente, quanto ao conceito de "notória especialização", há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, estudos publicados, eventuais prêmios recebidos etc. Tais documentos servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa "especializada".

5.13 O conceito lançado no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.14 A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da

comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo a subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

5.15 No caso específico dos cursos e treinamentos, a sua contratação possui baixa complexidade e baixos riscos envolvidos. Ademais, em relação aos riscos da contratação, estes podem ser mitigados com a inserção de medidas preventivas e corretivas no próprio termo de referência da contratação, que deverá ser encaminhado ao futuro contratado para ciência e concordância. No caso de substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, o Termo de Referência deverá conter, no que couber e for compatível com a contratação, as disposições do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

5.16. O Ministrante do curso, Esp. Jamil Manasfi, é Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador da Faculdade Polis Civistas – PR, Pós-Graduação NAVIGARI-MA, Gran Cursos Online – DF e Centro Universitário São Lucas – RO; Autor de Artigos, livros e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos – NP, Elo Eventos, ICOGESP, CAPACCITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, INOVE Soluções em Capacitação, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO; Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Membro Especial da Ordem de Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001/2024
FLS. 90
PUB.

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede//MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

09.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

09.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

10.1.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

10.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de

Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

10.1.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

10.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

10.1.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO

12.1 O curso será realizado nos dias 22 e 22 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

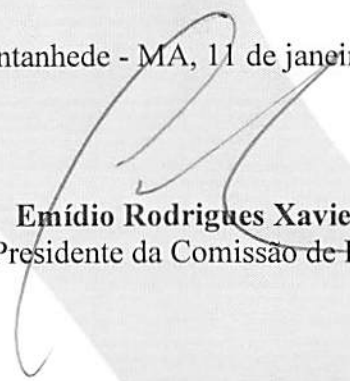


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 72
RUB. 1

15.1. A empresa apresentou o Atestado (s) de Capacidade Técnica em anexo.

Cantanhede - MA, 11 de janeiro de 2024.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	93
RUB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

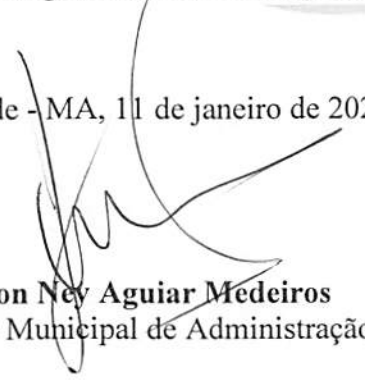
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas

Cantanhede - MA, 11 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

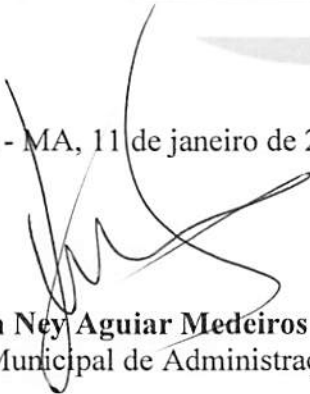
CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0401001</u> /2024
FLS. <u>94</u>
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL FORMAÇÃO PRÁTICA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0401001/2024,

Cantanhede - MA, 11 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0401001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 04/01/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Justificativa;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0401001/2024.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	96
RUB.	

- O valor global estimado para contratação é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

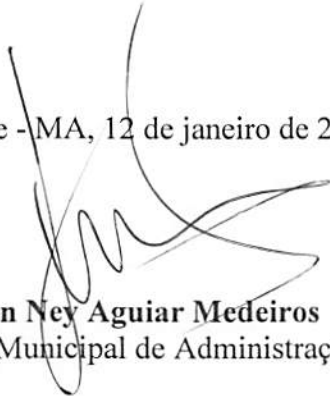
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede - MA, 12 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024, QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX", NA FORMA
ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF n° _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF n° _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo n° 0401001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 001/2024, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001/2024
FLS. 98
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL
1	Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	3		

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento

a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	100
RUB.	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O curso será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior

poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE ATRAVÉS DO CIDADÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 1202 4
FLS. 102
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	103
RUB.	

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	104
RUB.	

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 12024
FLS. 105
RUB. <i>[Handwritten]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	106
RUB.	

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.


Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0401001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0401001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de natureza técnica especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado na Capital São Luís-MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de natureza constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, a ocorrência de casos específicos expressamente previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	109
PUB.	

técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

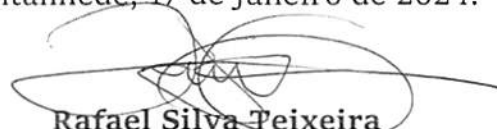
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 17 de Janeiro de 2024.


Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

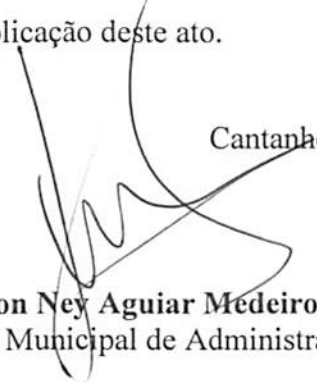
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

O Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, sediado na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA, pelo valor estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 18 de janeiro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 / 2024
FLS.	111
RUB.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

O Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, sediado na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA, pelo valor estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 18 de janeiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001/2024
FLS. 112
RUB. 1

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, sediado na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

No ato da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

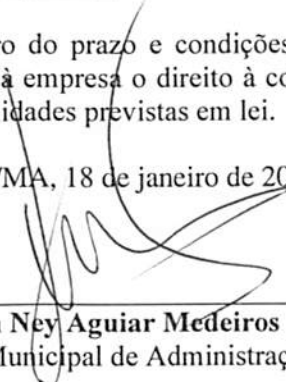
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 18 de janeiro de 2024.

Recebi em: 18 - 01 - 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Assinado de forma digital por Jacqueline Aguiar da Silva
Dados: 2024.01.18 16:37:43 -03'00'


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ___/___/___.

Assinatura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	113
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.849.445/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:21 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **545C.D6AC.9574.67F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	114
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081153/23

Data da Certidão: 06/11/2023 11:02:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16849445000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	115
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 320025/23

Data da Certidão: 06/11/2023 11:01:46

CPF/CNPJ 16849445000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008482352024

Validade: 08/05/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.849.445/0001-80	Inscrição Municipal: 98281620
Razão Social: CRHESER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	
Número: 1	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de janeiro de 2024 às 15:13**, sob o código de autenticidade nº **57ACA77E408EE8E865C63F278C5F4332**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	117
RUB.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.849.445/0001-80
Razão Social: CRHESCEER CONSULTORIA AUDITORIA TREINAMEN
Endereço: R 87 N 6 QD 21 / CONJUNTO MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804103409249267

Informação obtida em 19/01/2024 09:51:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	118
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.849.445/0001-80

Certidão n°: 60788856/2023

Expedição: 01/11/2023, às 10:28:30

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.849.445/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO

CONTRATO Nº 2024124/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a sociedade CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.849.445/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jacqueline Aguiar da Silva, inscrita no CPF nº 843.167.993-04, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0401001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL
1	Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	3	R\$ 2.490,00	R\$ 7.490,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao senhor Emídio Rodrigues Xavier Neto. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O curso será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias contados desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação da Secretaria Municipal de Administração que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Recuperação do Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 12024
FLS.	124

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência em ser solta

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001 1202 4
FLS. 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, 18 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

Jacqueline
Aguiar da
Silva

Assinado de forma
digital por Jacqueline
Aguiar da Silva
Dados: 2024.01.18
16:37:43 -03'00'

CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 16.849.445/0001-80
Jacqueline Aguiar da Silva
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001/2024
FLS.	127
RUB.	

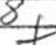
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240124/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede – MA e a empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.445/0001-80, com sede na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA. **VIGENCIA:** 18/01/2024 a 18/03/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 03 –Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE GESTORA: 0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº001/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021, Cantanhede/MA, 18/01/2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - portarias: 014/2024

CANTANHEDE/MA

PROC. 0401001/2024
FLS. 128
RUB. 

PORTARIA Nº 14/2024-GAB

“Dispõe sobre a concessão de férias para os professores da rede municipal referente ao ano de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso das atribuições do art. 55, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 360, de 05 de abril de 2023, antecipou 14 (quatorze) dias das férias de julho de 2023 da rede municipal de ensino para o período de 10 a 23 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a alteração do Calendário Escolar de 2023, aprovado pela Resolução CME nº 01 de 09 de junho de 2023, concedeu um segundo período de férias, com gozo de 21 a 30 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos professores da rede municipal de ensino, que estão em pleno exercício do cargo, no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os professores que estejam ocupando cargos comissionados ou funções de confiança, não farão jus às férias no período indicado no artigo 1º.

Art. 3º - No dia 08 de fevereiro de 2024, conforme previsto no Calendário Escolar, os professores, constantes do artigo 1º, deverão se apresentar nos mesmos locais de trabalho estabelecidos no período letivo de 2023, salvo determinação em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12/2024-GAB.

Cantanhede/MA, 18 de janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20240124/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede – MA e a empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.445/0001-80, com sede na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença -São Luís/MA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA. VIGENCIA: 18/01/2024 a 18/03/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 03 –Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE GESTORA: 0301 - Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica; Recursos Ordinários. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.



Cantanhede/MA, 18/01/2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0401001 1202 4
FLS.	129
RUB.	J

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

O Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a Inscrição de 03 (três) servidores no Curso Presencial Formação Prática de Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitações, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, sediado na Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença - São Luís/MA, pelo valor estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 18 de janeiro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - EDITAL: 002/2024

EDITAL SEMED Nº 02/2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DA O ANO LETIVO DE 2024, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público as normas para realização das matrículas de alunos para Rede Municipal de Ensino relativo ao Ano Letivo 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As matrículas dos alunos para a Rede Municipal de Ensino ocorrerão de 22 de janeiro de 2024, das 8h às 11h e das 14h às 17h, até às 11h do dia 26 de janeiro de 2024.

1.1.1 – As matrículas serão realizadas na própria escola em que o aluno estudará no ano letivo 2024 e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – As matrículas se destinam ao preenchimento de vagas disponíveis em cada escola, ficando sob responsabilidade destas escolas, a divulgação do número de vagas para elas existentes.

1.2.1 – Somente alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cantanhede deverão procurar as escolas para realizarem suas matrículas.

1.3 – Os alunos que, em 2023, não estudaram na Rede Municipal de Ensino de Cantanhede deverão realizar sua matrícula na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), no setor de Protocolo, no mesmo período e horários estipulados no item 1.1.

1.4 – Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino está apta a fornecer informações sobre quaisquer dúvidas apresentadas pela Comunidade, referentes às matrículas.

1.5 – Para realizar sua matrícula é necessário que o estudante menor de idade esteja acompanhado

